

2.31/10/90

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PR

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce.

REQUERIMENTO Nº039/90

O Vereador signatário da bancada do Partido dos Trabalhadores, no uso de suas atribuições e na forma regimental, Vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., e dos demais pares desta Casa Legislativa, para requerer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando o envio à Câmara, no prazo de 15 dias previsto na Lei Orgânica, os DEMONSTRATIVOS MENSAIS DA APLICAÇÃO DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, conforme estabelece o Art.222 da Lei Orgânica do Município, cujos demonstrativos deverão ser relativos aos meses de JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO, período em que a Lei Orgânica foi publicada no Diário Oficial (12/jun./90) e que tal medida seja cumprida normalmente a partir deste mês de outubro de 1990, pois o dispositivo diz o seguinte:

Art.222. O Poder Executivo Municipal deverá, encaminhar mensalmente à Câmara um demonstrativo anexo à prestação de contas, da aplicação dos vinte e cinco por cento (25%) previstos na Constituição Federal para manutenção e desenvolvimento do ensino, especificando e detalhando a receita e despesa, inclusive com a relação completa dos professores e auxiliares da rede de ensino municipal.

Diante do exposto, este Vereador, requer, após ouvido o Plenário, que seja feita a solicitação supra citada, pois esta matéria já deveria ter sido encaminhada à Câmara tão logo foi promulgada nossa Lei Maior, conforme estabelece o art.56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica deste Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 31 de outubro de 1990.

VEREADOR - JESUS MOREIRA DE ANDRADE

**APROVADO** por Unanimidade,

única Discussão - Sessão Ordinária

de dia 07 / 10 / 1990.

por Jesus Moreira de Andrade  
Presidente